



Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Feira de Santana - Bahia

Lucy Silva Oliveira - Tabeliã

Rua Castro Alves, nº 1524, Centro, CEP: 44.003-201, Feira de Santana - BA
CEP: 44002-175 Telefone: (75) 3021-1275
E-mail: 1oficiodenotas@gmail.com



LIVRO: 134 - P
FOLHA: 19
Nº DE ORDEM: 25185
PROTOCOLO: 14926

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CASTRO ALVES, 1524 - BAHIÁ GRANDE
C.P. 44001-184 - FEIRA DE SANTANA-BA
MOACIR SOUZA SANTANA - TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, na forma abaixo: SAIBAM quantos este público instrumento virem que ao vinte e sete (27) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Feira de Santana, do Estado da Bahia e República Federativa do Brasil, neste Cartório do 1º Ofício de Notas, a cargo da tabeliã LUCY SILVA OLIVEIRA, perante mim, JAMILY SOUZA SANTANA Escrevente, compareceu como outorgante, **M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ: **03.553.528/0001-86**, firma estabelecida na cidade de São Gonçalo dos Campos-BA, à Rua Etevaldo Gomes, nº 61, Centro; representada neste ato pelos sócios, **ANA CRISTINA SÁ TELES PAIVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária portadora do RG sob nº 05.245.598-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 550.255.285-34, nascida em 10/01/1974, natural de Seabra-BA, filha de Idália Rosa de Sá Teles e Zilmar Saldanha Paiva, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Doutor Macario Cerqueira, nº 879, Condomínio Vila das Flores, bloco Primavera, apartamento 902, Bairro Muchila; a presente reconhecida como a própria, conforme documentos de identidade apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante, por suas representantes me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ROGERIO CEZAR GOMES MALAQUIAS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, portador do RG sob nº 01.800.710-41-SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 347.493.225-04, nascido em 02/02/1966, natural desta cidade, filho de Carlos Alberto Souza Malaquias e Jana Maria Gomes Malaquias, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Juraci Magalhães, nº 870, Bairro Ponto Central; com poderes para representar a firma outorgante junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, **BANCO BRADESCO S/A** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e outras casas bancárias nesta ou em outras praças; podendo emitir e endossar cheques, requerer saldos e talões de cheques, representá-la junto as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Receita Federal, Autárquicas, Junta Comercial, inclusive Ministério do Trabalho, INSS, JUCEB, Delegacias, Prefeituras, Secretarias, CVM, Receita



Federal, Cartórios, imposto de renda, comprar e vender mercadorias, promover cobranças amigáveis e judiciais, podendo tudo requerer, declarar e assinar, fazer alterações contratuais, apresentar e retirar documentos, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representar ainda em qualquer Juízo ou Tribunal, Justiça do Trabalho e Conselho de Contribuintes, fazer acordos, discordar, assinar o que preciso for, constituir advogados, requerer falências, conceder ou embargar, concordatas, fazer declaração de crédito, participar de licitações, desistir, firmar compromissos e praticar todo e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, tendo validade em todo o Território Nacional e praticar todos atos necessários ao referido fim, para o que concede plenos poderes e substabelecer, poderes estes por tempo indeterminado. FEITA SOB MINUTA. O presente instrumento terá prazo de validade por tempo indeterminado a contar desta data. **nome, os dados do(a) outorgado(a) e os elementos relativos ao presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante que por eles se responsabiliza reservando-se, este Ofício, no direito de não corrigir erros daí advindos.** Dispensadas as testemunhas de acordo com o Art. 215, § 5º do novo Código Civil Brasileiro. Assim o disse a seu pedido, eu, Jamily Souza Santana, Escrevente, que digitei este instrumento, identifiquei as partes e colhi as assinaturas, consoante o que faculta o §4º, do art.167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 9 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela representante da firma outorgante, e por, Moacir Coutinho Cerqueira- Substituto que o subscrevo, de tudo dou fé, e assino em público e raso. DAJE: 9999-025-609476. Emolumentos: R\$ 40,84, Tx. Fiscalização: R\$ 29,00, FECOM: R\$ 11,16, Defensoria Pública: R\$ 1,10, PGE: R\$ 1,62 *ml*

Em testº *ml* da verdade.

Lucy Silva Oliveira
 LUCY SILVA OLIVEIRA-Tabeliá
 MOACIR COUTINHO CERQUEIRA-Substituto

OUTORGANTE *AB*



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d5b3228286a50668ef6eb1d4e330ac650abd87a5589aa00cb968ec7ce6125b08** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **29506** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração - M&C - Rogerio**", cujo assunto é descrito como "**Procuração - M&C - Rogerio**", faz prova de que em **01/09/2021 14:13:19**, o responsável **M & C Serviços Elétricos Ltda (03.553.528/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M & C Serviços Elétricos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/09/2021 14:14:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc41eb83ff329d9b4b6ffff806fadd9522eec3d2fa602ce3a2960fdb835364b39**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

